

GALARDÃO ESCOLA VOLUNTÁRIA | NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Este ano, **Cascais é a 1ª Capital Portuguesa do Voluntariado.**

A comunicação foi feita no âmbito do **IX Encontro Intermunicipal de Voluntariado** no passado dia 3 de novembro, como resultado de uma candidatura que evidenciou o empenho e dedicação do município a esta causa, traduzido em todas as atividades realizadas ao longo dos anos, bem como no plano estratégico delineado para 2024.

Em Cascais, o Voluntariado implementou-se no ano de 2008, enquanto estrutura de proximidade, para promover o encontro entre pessoas que expressam vontade e disponibilidade para exercer voluntariado e as entidades que reúnam as condições para integrar nos seus projetos pessoas voluntárias.

O seu enquadramento jurídico encontra-se estabelecido na Lei n.º 71/98, de 3 de novembro e Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.

Enquanto expressão do **exercício de uma cidadania ativa e solidária**, o voluntariado traduz-se numa das formas de participação da sociedade civil nos diferentes domínios da vida em comunidade, definindo-se como *"o conjunto de ações de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas"*.

Tendo em conta o papel determinante dos jovens no voluntariado, e como tal, a importância de sensibilizá-los e cativá-los para a sua prática, a Câmara Municipal de Cascais (adiante designada como CMC) através do Departamento de Cidadania | Divisão de Voluntariado, tem vindo a distinguir as escolas do concelho através de um prémio, o **Galardão Escola Voluntária** (adiante designado como GEV).

Este projeto encontra-se alinhado com os pressupostos e objetivos da **Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania** com o desafio de “*desenvolver competências pessoais e sociais, promover pensamento crítico, desenvolver competências de participação ativa e desenvolver conhecimentos em áreas não formais*” e também com a Recomendação nº 2/2021 do **Conselho Nacional de Educação** sobre a voz das crianças e dos jovens na educação escolar, que apela ao direito e oportunidade das crianças e dos jovens exprimirem as suas ideias e opiniões ao longo de todo o processo educativo, bem como de verem a sua participação ser respeitada e considerada em todas as opções que lhes digam respeito.

Assim, a continuidade do projeto **Galardão Escola Voluntária** assume-se como determinante na cativação, formação e experimentação dos jovens nesta área, enquanto:

- meio de capacitação dos alunos para o voluntariado, ao encorajar a criação de redes e cooperação entre várias entidades;
- forma de premiar e reconhecer atividades de voluntariado da e para a comunidade escolar e comunidade envolvente;
- meio de sensibilização para o valor e a importância do voluntariado enquanto expressão de participação cívica.

O presente documento faz o enquadramento deste prémio e define as normas que regulamentam a atribuição do GEV.

I

ÂMBITO

O GEV é um prémio que a Câmara Municipal de Cascais atribui às escolas e consequentemente aos seus alunos, que concebam, desenvolvam e implementem projetos de voluntariado com carácter educativo ao longo do ano letivo.

II

OBJETIVO GERAL

Distinguir escolas públicas e/ou privadas do concelho de Cascais com projetos de voluntariado de carácter educativo desenvolvidos por alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, dos cursos gerais e profissionais.

III

OBJETIVO ESPECÍFICO

O Galardão visa distinguir projetos de voluntariado, suportados nos Projetos Educativos e Curriculares de cada escola e nas áreas temáticas constantes na Estratégia de Educação para a Cidadania, enquadrados nas seguintes áreas:

- a) Social
- b) Ambiental
- c) Cultural
- d) Saúde
- e) Educação
- f) Desporto
- g) Cidadania
- h) Proteção animal

Entende-se por projeto, o conjunto de atividades realizadas há menos de 12 meses à data de apresentação da candidatura, ou em curso, de acordo com calendarização a anexar à candidatura, englobando a utilização de recursos diversos e visando a concretização de objetivos concretos.

IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos candidatos ao GEV serão objeto de avaliação de acordo com um conjunto de critérios, nomeadamente:

Critérios de avaliação quantitativa (Máximo 20 pontos)

a) **Abrangência** - número de destinatários* do projeto;

- 0 a 20 destinatários diretos – 1 ponto
 - + de 20 destinatários diretos – 2 pontos
 - Destinado à comunidade em geral (não quantificável) – 3 pontos
- Máximo 3 pontos

b) **Participação** - número de voluntários efetivamente afetos* ao projeto proporcionalmente ao número de alunos da escola;

- Até 20% – 1 ponto
 - Entre 21% e 50% – 2 pontos
 - Acima de 50% – 3 pontos
- Máximo 3 pontos

c) Intensidade – número médio de horas despendido por voluntário ao longo de todo o projeto;

- Até 15 h – 1 ponto
- Entre 16 h e 40 h – 2 pontos
- Mais de 40 h – 3 pontos

Máximo 3 pontos

d) Frequência – duração do projeto ao longo do ano letivo:

- Pontual – 1 ponto
- 1 mês – 2 pontos
- 1 semestre – 3 pontos
- Todo o ano letivo – 4 pontos

Máximo 4 pontos

e) Envolvimento - participação de diferentes atores educativos, nomeadamente na conceção, planeamento e desenvolvimento do projeto (pontuação cumulativa):

- Alunos – 1 ponto
- Docentes – 1 ponto
- Colaboradores da escola não docentes – 1 ponto
- Encarregados de educação – 1 ponto
- Organizações (não públicas) – 1 ponto
- Administração pública – 1 ponto
- Comunidade educativa* – 1 ponto

Máximo 7 pontos

Critérios de avaliação qualitativa (máximo 40 pontos)

f) Contextualização em ambiente escolar – Enquadramento nos planos e projetos educativos da escola/agrupamento (pontuação cumulativa);

- Relação com o Projeto Educativo de Escola/Agrupamento – 1 ponto;
- Relação com o Plano Anual de Atividades – 1 ponto;
- Relação com outros documentos orientadores da escola – 1 ponto;
- Relação com contextos específicos* da população escolar – 1 ponto;

Máximo 4 pontos

g) Contextualização no âmbito da educação para a cidadania – Enquadramento na Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola, relativamente às áreas que o projeto promove* (pontuação cumulativa);

- Direitos humanos – 1 ponto;
- Igualdade de género – 1 ponto;
- Interculturalidade – 1 ponto;
- Educação Ambiental e Saúde – 1 ponto;
- Bem-estar animal – 1 ponto;
- Segurança, Defesa e Paz – 1 ponto;

Máximo 6 pontos

- h) Contextualização no âmbito da sustentabilidade – Enquadramento no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável www.unric.org/pt/17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel
- 1 ou 2 objetivo – 1 ponto;
 - 3 a 5 objetivos – 2 pontos;
 - Mais de 5 objetivos – 4 pontos;
- Máximo 4 pontos
- i) Relevância – Pondera a transformação causada pela intervenção (pontuação em escala*)
- Identificação do problema e grupo-alvo – 1 a 3 pontos
 - O projeto dá resposta ao problema – 1 a 3 pontos
 - O projeto tem impacto no grupo a que se destina – 1 a 3 pontos
- Máximo 9 pontos
- j) Estratégia – pondera a existência de uma estratégia na estruturação do projeto (pontuação em escala*);
- Revela a existência de uma estratégia de envolvimento dos alunos na **sensibilização** para as ações de voluntariado – 1 a 3 pontos;
 - Revela a existência de uma estratégia de envolvimento dos alunos na **forma** de responder ao problema – 1 a 3 pontos;
- Máximo 6 pontos
- k) Impacto – pondera os benefícios do projeto para os seus destinatários (pontuação cumulativa);
- Tem impacto social – 2 pontos
 - Tem impacto ambiental – 2 pontos
 - Tem impacto económico* – 2 pontos
- Máximo 6 pontos
- l) Replicabilidade – pondera o potencial e interesse do projeto para ser replicado em outra escola ou dentro da própria escola, em outro ano, outra turma, entre outros (pontuação cumulativa);
- Não exige meios técnicos ou científicos de elevada complexidade - 1 ponto
 - É flexível e adaptável a outros contextos – 2 pontos
 - É de baixo custo – 2 pontos
- Máximo 5 pontos

Majoração (Máximo 20 pontos)

m) O Júri, em reunião conjunta e por maioria dos representantes externos ao município, poderá ainda distinguir 2 projetos, por serem inspiradores e constituírem referência de boas práticas na área do voluntariado.

A majoração consistirá na atribuição de 10 pontos a cada um, não podendo os projetos majorados pertencerem à mesma escola.

O júri pode decidir não atribuir uma, ou ambas as majorações.

Cálculo da pontuação do projeto

A avaliação de cada alínea deverá ser realizada com base na atribuição de uma pontuação de acordo com as presentes normas.

Sempre que não sejam apresentadas evidências que permitam avaliar determinado critério, a pontuação nesse critério é de 0 pontos.

Os critérios **Relevância** e **Estratégia** são pontuáveis em escala*, tendo em conta a fundamentação apresentada para tal.

Na atribuição de pontuação, o júri poderá pontuar de forma distinta do professor responsável pela candidatura, se entender que os critérios não se encontram corretamente aplicados.

A soma dos pontos atribuídos determinará o resultado final, sendo a pontuação do município unificada numa só.

Em caso de empate nos primeiros lugares, serão tidos em conta os seguintes critérios adicionais:

- a) Número de Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis para os quais contribui (1 ponto por cada);
- b) Número de Direitos da Criança para os quais contribui, nos termos da Convenção dos Direitos da criança (1 ponto por cada).

V

CANDIDATURAS

Podem candidatar-se ao GEV escolas públicas e privadas do concelho de Cascais que promovam projetos de voluntariado que se mostrem enquadrados no âmbito dos objetivos previstos no presente documento.

Cada escola poderá concorrer com um ou mais projetos em curso ou concluídos há menos de um ano, de acordo com calendarização dos mesmos a anexar à candidatura.

VI

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser apresentadas através do preenchimento do "Formulário de candidatura" que se encontra acessível em formato digital e através dos portais "Participa Cascais | Voluntariado (<https://voluntariado.cascais.pt>) e no Cascais EDU (<https://edu.cascais.pt>).

Só depois de "submeter" a candidatura e rececionar uma mensagem de validação é que a mesma será válida.

Todas as dúvidas e questões relacionadas com a apresentação das candidaturas e demais aspetos inerentes à regulamentação do GEV deverão ser enviadas para a Divisão do Voluntariado, através do seguinte endereço eletrónico: voluntariado@cm-cascais.pt

Durante o período de apresentação de candidaturas será promovida uma Sessão de Esclarecimentos *on line*, previamente divulgada.

VII

PRAZOS

As candidaturas deverão ser apresentadas de acordo com o calendário definido e devidamente anunciado, para cada ano letivo.

VIII

SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

As candidaturas submetidas a concurso serão objeto de um processo de seleção e avaliação de acordo com os objetivos específicos e critérios enunciados respetivamente nos pontos III e IV.

A CMC reserva-se o direito de não atribuir o GEV, caso os projetos apresentados não preencham os requisitos constantes deste enquadramento.

IX

JÚRI

O júri será constituído por sete elementos, internos e externos ao município, composto da seguinte forma:

- a) Quatro membros da CMC, representantes da Divisão de Voluntariado, Divisão de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa, Divisão de Juventude e Departamento de Coesão e Desenvolvimento Social;
- b) Um representante da Confederação Portuguesa do Voluntariado (CPV);
- c) Um representante da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES);
- d) Um representante do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ);

O Júri, em reunião conjunta, e por maioria dos representantes externos ao município, poderá atribuir ainda uma majoração a 2 projetos que se destaquem por serem inspiradores e constituírem uma referência de boas práticas nesta área.

X

ATRIBUIÇÃO DO GALARDÃO

A cada ano serão distinguidas quatro escolas.

Em cada escola será hasteada uma bandeira com o símbolo do Galardão Escola Voluntária, como forma de distinção e de incentivo às boas práticas de voluntariado.

À escola cujo projeto de voluntariado obtenha a melhor pontuação será atribuído, ainda, um prémio monetário no valor de 1000 € (mil euros) e prémios individuais aos alunos envolvidos no projeto vencedor, no valor máximo de 2500 € (dois mil e quinhentos euros).

O valor atribuído à escola será utilizado em despesas inerentes a projetos de voluntariado a desenvolver durante o ano letivo seguinte, devendo a direção da escola comunicar em sede de relatório de atividades, a forma como foi aplicado o prémio monetário.

O prémio individual aos alunos envolvidos no projeto vencedor, terá o valor de 25 € até ao número máximo de 100 alunos. Caso o número de voluntários envolvidos no projeto vencedor seja superior a 100, deverá ser considerado um prémio monetário global, para uma atividade conjunta, a decidir pelos alunos envolvidos e a comunicar à equipa DVOL.

Compete à escola avaliar a pertinência de inscrever este prémio no certificado individual dos alunos.

O mesmo projeto de voluntariado não poderá receber o prémio monetário e os prémios individuais em 2 anos consecutivos. Se um projeto obtiver a melhor classificação em 2 anos consecutivos, o prémio passará para o projeto classificado em 2º lugar.

XI

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados deverá efetuar-se até ao último dia 24 de abril, através dos canais Participa Cascais, Cascais EDU, Jornal C e outros que se considerem adequados.

XII

ENTREGA DO GALARDÃO

A entrega de prémios e a cerimónia do hastear da bandeira decorrerão na segunda semana de maio, nas escolas vencedoras, em data e local a designar de acordo com os Diretores dos Agrupamentos, devendo as bandeiras manter-se hasteadas até ao final do ano letivo seguinte.

XIII

ESCLARECIMENTOS

Qualquer pedido de esclarecimento adicional sobre o GEV deverá ser dirigido à Divisão de Voluntariado, através dos seguintes contactos:

- Correio eletrónico: voluntariado@cm-cascais.pt
- Telefone: 214 815 419.

XIV

CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas, individualmente, pela CMC.

***Glossário:**

- Afetos ao projeto – voluntários diretamente envolvidos no projeto;
- Comunidade Educativa - toda a comunidade que não faz parte da Comunidade Escolar (todos nós);
- Comunidade Escolar - envolve alunos, docentes, não docentes e Encarregados de Educação;
- Contextos específicos da população escolar – questões que envolvem ou afetam especificamente a Comunidade Escolar em causa;
- Destinatários do projeto - pessoas a quem são endereçadas as ações previstas, pessoas beneficiárias do projeto;
- Impacto económico – Efeito de uma ação que permite aos beneficiários aceder a bens ou serviços que de outra forma não teriam acesso. Ações que contribuem para o desenvolvimento económico dos beneficiários;
- Pontuação em escala – Ainda que apresente evidências, deve também ser tida em conta a fundamentação apresentada. Por exemplo, 1 ponto se sim, 2 pontos se sim e fundamentado, 3 pontos se claramente e muito bem fundamentado.
- Promover – Fomentar, incrementar, desenvolver.